



LEI N. 8045.

Autores: Vereadores Marly Martin Silva, Belino Bravin Filho e Zebrão.

Altera a redação da Lei n. 5719/2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ,
ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

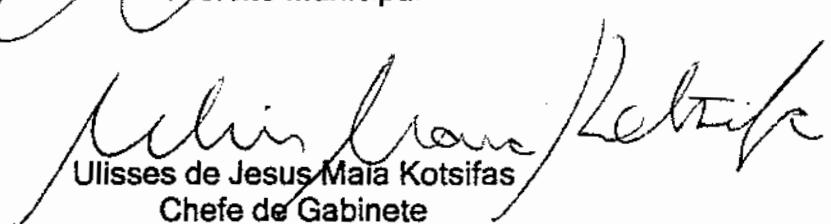
Art. 1º Fica acrescido um novo artigo 2º à Lei n. 5719/2002, com a seguinte redação:

"Art. 2º O Feriado do aniversário de Maringá será comemorado na segunda segunda-feira do mês de maio, quando o dia 10 de Maio não recair no domingo, ocasião em que as comemorações serão mantidas neste dia. (AC)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 20 de junho de 2008.


Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete